

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras. Matemática. Desenvolvimento pessoal. Ciências informáticas. Ciências informáticas. Ciências informáticas. Ciências informáticas. Ciências informáticas.	Inglês Técnico	50	39	2	
		Matemática Discreta	75	71	3	
		Metodologia de Projecto	50	39	2	
		Arquitectura de Sistemas Computacionais.	150	109	6	
		Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos.	175	125	7	
		Programação de Sistemas	150	109	6	
		Arquitectura e Segurança de Redes.	175	125	7	
		Administração e Gestão de Redes e Sistemas.	200	125	8	
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas. <i>Total.</i>	Projecto Intregado de Redes e Sistemas Informáticos.	200	125	8	
		Estágio	600	600	24	
			2 000	1 620	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	75
Na inscrição em simultâneo no curso	100

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna Línguas e Literaturas Estrangeiras. Matemática. Ciência Política e Cidadania	Português	75	54	3	
		Inglês	75	54	3	
		Matemática.	75	54	3	
		Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas. <i>Total.</i>	Informática.	75	54	3	
					375	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

202815603

Despacho n.º 1674/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária,

no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Produção Enológica, aprovado a 20 de Dezembro de 2006, pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Julho de 2007.

O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias, em 02 de Setembro de 2009.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Produção Enológica

3 — Área de formação em que se insere:

541 — Indústrias Alimentares

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Produção Enológica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, tem a capacidade de trabalhar com equipamentos e recursos necessários ao processo produtivo (colheita, vinificação, armazenamento, engarrafamento) e de gerir pequenas equipas de trabalho, bem como planear e controlar a produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Trabalhar com os equipamentos associados ao processo produtivo; Identificar e participar na resolução dos principais problemas associados a cada equipamento; compreendendo os princípios físicos das principais operações;

Planear a produção tendo em conta as encomendas, prazos da área comercial, os *stocks* de matérias-primas, o estado dos equipamentos e efectivos disponíveis, tendo em vista a optimização da produção;

Gerir pequenas equipas de trabalho no processo produtivo;

Controlar a produção no que se refere à qualidade do produto e ao cumprimento das normas de qualidade, higiene e segurança;

Identificar e aplicar métodos analíticos necessários ao controlo de qualidade;

Identificar e articular recursos necessários às diversas operações unitárias associadas ao processo produtivo: Maturação; Adição de SO₂ e correcções à vindima; Leveduras e Fermentação Alcoólica; Bactérias e fermentação maloláctica; Vinificação em Tinto, em Branco e Especiais; Estabilização; Filtração; Práticas de Armazém;

Aplicar e Executar Planos de HACCP.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Geral e Científica	Química	Química Geral	26	20	1		
		Matemática	39	35	1,5		
		Ciências da Vida — programas não classificados noutra área de formação.	26	20	1		
	Biologia e Bioquímica	Fundamentos de Bioquímica	39	35	1,5		
		Marketing e Publicidade	39	20	1,5		
		Ciências do Ambiente	26	20	1		
Tecnológica	Física	Operações unitárias	78	70	3		
		Produção Agrícola e Animal	130	110	5		
	Gestão e Administração	Distribuição e logística	130	120	5		
		Introdução à enologia	182	150	7		
	Indústrias Alimentares	Gestão e controlo da produção enológica	130	110	5		
		Análise sensorial	52	50	2		
	Indústrias Alimentares	Operação e manutenção de equipamento	52	50	2		
		Segurança alimentar	130	120	5		
	Em Contexto de Trabalho	Tecnologia dos Processos Químicos	Técnicas laboratoriais	78	70	3	
			Estágio	400	400	15,5	
	<i>Total</i>		1557	1400	60		

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia; Química; Matemática; Português; Economia; Inglês; Tecnologias da Informação e Comunicação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 15

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica	Biologia	78	60	3	
		Química	52	40	2	
		Língua e Literatura Materna	52	40	2	
		Matemática	52	40	2	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Economia Informática na Óptica do Utilizador	Inglês	52	40	2	
		Economia	52	40	2	
		Tecnologias de Informação e Comunicação	52	40	2	
		<i>Total</i>	390	300	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

202815903

Despacho n.º 1675/2010

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Instalação e Manutenção de Espaços Verdes, aprovado a 20 de Dezembro de 2006, pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2008-2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2007.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 03 de Setembro de 2009.

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Agrária de Elvas.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Instalação e Manutenção de Espaços Verdes.

3 — Área de formação em que se insere: 622 — Floricultura e Jardinagem.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de instalação e manutenção de espaços verdes é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, dirige e executa as tarefas inerentes, nomeadamente, à produção de plantas e sua instalação em local definitivo, à manutenção (fertilização, rega, fitossanidade, podas, etc.) e à construção de espaços verdes, tendo em conta as normas de segurança, higiene e protecção do ambiente.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar o plano de intervenção aconselhado para uma determinada tipologia de espaço verde, tendo em conta as formas de utilização específicas desse espaço;

Eleger o leque de espécies vegetais mais adequadas a um determinado espaço verde, em função do fim em vista e das condicionantes ambientais;

Coordenar a produção de plantas em viveiro e a instalação e manutenção em local definitivo;

Elaborar e coordenar os planos de fertilização, de rega ou de controlo sanitário dos espaços verdes, tendo em vista o respeito pelo ambiente e a redução de custos de instalação e manutenção;

Gerir o parque de máquinas e equipamentos, adequados aos espaços verdes, promovendo a sua utilização sustentável;

Interpretar, coordenar e construir espaços verdes, com base em projectos de arquitectura paisagista, no que respeita à sua componente viva;

Promover campanhas de divulgação dos produtos/serviços relativos aos espaços verdes em que exerce a sua actividade profissional.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Informática na Óptica do Utilizador Marketing e Publicidade Segurança e Higiene no Trabalho Biologia e Bioquímica	Informática e tecnologias da comunicação	52	40	2,0	
		Marketing	39	30	1,5	
		Segurança, higiene e saúde no trabalho	39	30	1,5	
		Morfologia e fisiologia vegetal	39	30	1,5	
Tecnológica	Floricultura e Jardinagem Arquitectura e Urbanismo Produção agrícola e animal Ciências da Terra	Introdução aos espaços verdes	52	40	2,0	
		Cartografia e topografia	26	20	1,0	
		Substratos e fertilização de espaços verdes	52	40	2,0	
		Climatologia e meteorologia	39	30	1,5	